

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO ChP 001/2024 CREDENCIAMENTO

Processo 00092-00043146/2023-11  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE – DR

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, com sede na Avenida Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Distrito Federal – DF, CEP: 71.928-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.082.024/0001-37, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO de serviços de proteção de recursos hídricos na Bacia do Alto Rio Descoberto, principal manancial de abastecimento público do Distrito Federal, com o intuito de incentivar a adoção de práticas que contribuem para conservação e recuperação dos recursos hídricos conforme previsto em Acordo de Cooperação Técnica – ACT 07/2019/ANA e no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 001/2006 ADASA.**

O Chamamento Público para Credenciamento será realizado por meio eletrônico, no que couber, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

O presente Chamamento Público será conduzido, no que couber, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, por meio da Assessoria de Licitações – PRL, e será regido pelos seguintes normativos: Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC; Acordo de Cooperação Técnica ACT 07/2019/ANA; 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 001/2006 ADASA; e conceitos / boas práticas advindas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site Caesb: <https://www.caesb.df.gov.br>. A Assessoria de Licitações – PRL está à disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, pelos telefones 61 3213-7122 / 3213-7158 e pelo e-mail [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br).

Recursos Orçamentários	Recursos Financeiros
Atividade/Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 Natureza da Despesa: 33.90.39 Código de Aplicação: 12.603.656.300-0	Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.  
(Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).

Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do Distrito Federal (telefone 162 ou site <https://www.participa.df.gov.br>) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site <https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html>)

## CRONOGRAMA

<b>Publicação do Edital</b>	11/01/2024
<b>Pedidos de Esclarecimento / Impugnação ao Edital</b> (5 dias úteis)	De 11/01/2024 à 17/01/2024
<b>Recepção dos Documentos para Habilitação / Credenciamento</b> (5 dias úteis)	PERMANENTE
<b>Análise interna dos Documentos para Habilitação / Credenciamento</b> (5 dias úteis)	Conforme item 8.1, c), deste Edital
<b>Resultado da análise dos Documentos para Habilitação / Credenciamento</b>	Conforme item 8.1, d), deste Edital
<b>Recurso e análise interna</b> (5 dias úteis)	Conforme item 8.1, e), deste Edital
<b>Declaração de Habilitação / Credenciamento</b> (até 3 dias úteis)	Conforme item 8.1, f), deste Edital

## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS ANEXOS AO EDITAL.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR.....</b>	<b>6</b>
<b>8. DAS FASES DO CHAMAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>9. DOS PRAZOS .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>11. DO JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>11</b>
<b>13. DO CONTRATO .....</b>	<b>12</b>
<b>14. DA GARANTIA.....</b>	<b>12</b>
<b>15. DO VALOR E DO FATURAMENTO / PAGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>16. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES .....</b>	<b>13</b>
<b>17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL / DESCREDENCIAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>14</b>
<b>19. DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo I - MODELO 01 - DECLARAÇÕES.....</b>	<b>15</b>

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento / contratação de serviços de proteção de recursos hídricos na Bacia do Alto Rio Descoberto, principal manancial de abastecimento público do Distrito Federal, com o intuito de incentivar a adoção de práticas que contribuem para conservação e recuperação dos recursos hídricos conforme previsto em Acordo de Cooperação Técnica – ACT 07/2019/ANA e no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 001/2006 ADASA, na forma, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

- 2.1. Dentre outros motivos, conforme item 2 do Termo de Referência – TR, a necessidade consiste na restauração e proteção emergente dos mananciais, chave para que haja um aumento da oferta de água e conseqüentemente a continuidade das populações em todos os aspectos.

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Chamamento Público, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.
- 3.1.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no site da Caesb e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 3.2. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 3.2.1. A Caesb deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.2.2. Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 3.2.3. Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o Chamamento Público total ou parcialmente;
  - b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
    - 1) Republicar o aviso do Chamamento Público pela mesma forma que se deu o texto original, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados; e

2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

3.2.4. Se a impugnação for julgada improcedente, a Caesb comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, mantendo-se o Chamamento Público.

3.2.5. A impugnação poderá ser apresentada pelo endereço eletrônico [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br), desde que seja apresentada por:

a) Empresa, assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

b) Pessoa física e conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

3.2.6. A impugnação feita pelo interessado não o impedirá de participar do Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. DOS ANEXOS AO EDITAL**

4.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Termo de Referência – TR;
- Anexos I a VII do Termo de Referência – TR;
- Minuta de Contrato para prestação de serviços.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Credenciamento é procedimento administrativo destinado à contratação de serviços que possam ser executados simultaneamente por diversos CREDENCIADOS que satisfaçam os requisitos definidos pela Caesb.

5.2. A Caesb poderá adotar o credenciamento para situações em que, justificadamente, as suas necessidades só restem plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares e que o mesmo objeto contratado possa ser executado simultaneamente por diversos interessados.

5.3. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

- a) paralela e não excludente;
- b) com seleção a critério de terceiros;
- c) em mercados fluidos.

- 5.4. Serão credenciados todos os proponentes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. A distribuição da demanda ocorrerá conforme definido no item 9 do Termo de Referência - TR.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste CREDENCIAMENTO.
- 6.2. A participação no Chamamento Público implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 6.3. Será realizada consulta, antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, *link* Empresas Punidas (<http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- 6.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br).

## **7. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR**

- 7.1. Está impedida de participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público a pessoa jurídica:
- Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público;
  - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;
  - Suspensa pela Caesb;
  - Declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.2 Aplica-se a vedação prevista item 7.1:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos auxiliares, na condição de proponente;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - 1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - 2) Empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - 3) Autoridade do ente público a que a Caesb está vinculada.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.
- d) Empresários enquadrados na forma do Decreto nº 39.860/2019, quando se tratar de fornecimento de bens para execução de obra ou serviço.

7.3 Não será levada em consideração proposta apresentada por consórcio de firmas.

7.4 Não será permitida a subcontratação de serviços objeto deste Chamamento Público.

## **8. DAS FASES DO CHAMAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. O Chamamento é composto pelas seguintes fases:

- a) Tratativas junto à Emater – DF, SEAPA – GO e Emater – GO, conforme definido no item 15 do Termo de Referência – TR;
- b) Recepção dos Documentos para Habilitação / Credenciamento: permanente, a partir do 10º dia útil após a (re)publicação do Edital;
- c) Análise interna dos Documentos para Habilitação / Credenciamento: 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à sua recepção;
- d) Resultado da análise dos Documentos para Habilitação / Credenciamento: 1 (um) dia útil, após o término do prazo que trata a alínea c);
- e) Recurso e análise interna: 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à publicação do resultado que trata a alínea d);

- f) Declaração de Habilitação / Credenciamento: em até 3 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil após o término do prazo que trata a alínea e);
  - g) Contratação da(s) proponente(s).
- 8.2. Os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br).
  - 8.3. Os arquivos devem estar Portable Document Format (extensão.pdf) pesquisável e o nome de cada arquivo deve corresponder à documentação a que se referem.
  - 8.4. Para facilitar a análise, os documentos para HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO deverão ser ordenados conforme são apresentados no item 10, constando a categoria a que fazem parte. O não atendimento dessas recomendações não inabilita o proponente, desde que a documentação atenda às exigências do Edital.
  - 8.5. Não serão aceitos e considerados documentos para HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO apresentados por qualquer meio diferente do disposto neste capítulo.
  - 8.6. Os proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusões de documentos supérfluos ou dispensáveis.
  - 8.7. Somente serão aceitas digitalizações de documentos originais, que estejam dentro do prazo de validade.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, conforme definido no item 8.1, b).
- 9.2. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a critério da Administração, a Caesb poderá realizar Chamamento Público para novos interessados, republicando o Edital.
- 9.3. A Caesb poderá publicar novas regras, condições e minutas, devendo o(s) credenciado(s) manifestar o aceite (de acordo), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no intuito de permanecer(em) credenciado(s).

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

- 10.1. Os documentos para habilitação / credenciamento a seguir relacionados deverão ser apresentados na forma prevista no Item 8.
- 10.2. Se **Pessoa Física**:
  - 10.2.1. Registro Geral (RG).

10.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.3. Se **Pessoa Jurídica**:

10.3.1. A HABILITAÇÃO PRELIMINAR das proponentes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3.1.1. A documentação exigida, para pessoa jurídica, para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira (quando aplicável) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.

10.3.1.2. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação / credenciamento deverão ser apresentados pela proponente.

10.3.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

- a) Inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em caso de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da proponente;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- d) Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal – Caixa;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com efeito de negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresse o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

- 10.3.4. Declaração para fins de cumprimento do disposto no Decreto Distrital nº 39.860/2019.
- 10.3.5. Declaração de garantia de equidade salarial para os fins da Lei nº 6.679/2020.
- 10.3.6. Declaração da existência do Programa de Integridade na empresa a ser contratada, em cumprimento à Lei nº 6.112/2018 e Decreto nº 40.388/2020.
- 10.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) Em nome da proponente e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS;
  - c) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.
- 10.4. Comprovante de ocupação da propriedade mediante documentação hábil do imóvel.
- 10.5. Declaração de conta bancária, assinada pelo produtor, informando uma conta bancária de sua titularidade.
- 10.6. Projeto Individual de Propriedade (PIP) elaborado.
- 10.7. Proposta do Produtor Rural aprovada e documento de comprovação.
- 10.8. Declaração de total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus anexos.

## **11. DO JULGAMENTO**

- 11.1. O Caesb, por meio da Gerência de Licitações Especiais e Informações – PRLE, da Assessoria de Licitações – PRL, examinará a conformidade da proposta com as

especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

- a) Conttenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
- c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb;
- d) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da contratação sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes;
- e) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

11.2. A documentação será analisada no prazo definido no item 8.1, c), deste Edital.

11.3. É facultado à Caesb promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.4. O resultado do julgamento será divulgado no DODF e disponibilizado no site da Caesb (<https://www.caesb.df.gov.br>).

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Caesb.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração Pública, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 82 do RILC, contados a partir da publicação do resultado.

12.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado pela pessoa física e/ou por seu representante legal ou da empresa; e
- c) Ser enviado para o e-mail [licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br](mailto:licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br).

12.3. Os recursos serão disponibilizados na Internet no site da Caesb, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

12.4. O recurso será dirigido à Autoridade que praticou o ato, cabendo a esta reconsiderar sua decisão ou submeter a decisão à Autoridade competente, devidamente fundamentado.

### 13. DO CONTRATO

- 13.1. As proponentes previamente habilitadas e credenciadas pela Caesb, conforme critérios estabelecidos neste Edital, serão contratadas para a execução dos serviços.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato firmado será de **5 (cinco) anos, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 13.3. As obrigações da(o) contratada(o) / contratante estão previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência – TR, bem como nas cláusulas 9ª e 10ª da Minuta de Contrato anexa a este Edital.
- 13.4. A proponente (pessoa jurídica) cuja contratação seja realizada com valor **superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou o prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias** deverá apresentar à Caesb, no momento da formalização da relação contratual, Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade, conforme anexos do Decreto nº 40.388/2020, em atendimento ao Programa de Integridade.
- 13.5. A proponente (pessoa jurídica) contratada deverá apresentar a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme estabelecido na Lei nº 6.679/2020.
- 13.5.1. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da Declaração de Habilitação / Credenciamento e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, plano para adoção das ações elencadas no artigo 2º, II, da Lei nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos.
- 13.6. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá o credenciado contratado da aplicação das penalidades contratuais.

### 14. DA GARANTIA

- 14.1. Não há necessidade de recolhimento de garantia para execução do contrato.

### 15. DO VALOR E DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 15.1. Os valores para Pagamento por Serviços de Proteção de Recursos Hídricos – PPRH aos credenciados / contratados terá como Valor de Referência (VR) por hectare de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), vedada qualquer sobretaxa, conforme artigo 120, VII, do RILC. O VR será multiplicado por índices estipulados para cada modalidade e características das

glebas, obedecendo aos critérios apresentados no ANEXO VII do Termo de Referência – TR.

- 15.2. Os pagamentos dos valores serão realizados conforme definido no item 13 do Termo de Referência – TR.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES**

- 16.1. Os valores (PPRH) inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato.
- 16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os valores (PPRH) iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL / DESCRENCIAMENTO**

- 17.1. Da inexecução e da rescisão do contrato / descredenciamento serão observados os artigos 147 a 150 do RILC.
- 17.2. O(s) credenciado(s) que deixar(em) de atender alguma de suas obrigações poderá(ão) ser descredenciado(s) do Chamamento Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo a que se refere o contrato, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. As credenciadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com os artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

## **19. DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. Havendo irregularidades na prestação dos serviços pelos credenciados, os usuários deverão ser orientados a denunciarem o fato à Ouvidoria da Caesb, no telefone 61 3329-9090 ou por meio do Formulário Eletrônico disponível em: <https://www.caesb.df.gov.br/gouvi>.
- 19.2. Este canal de denúncia está disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. As ligações são atendidas por especialistas treinados para obter o máximo de informações a respeito da denúncia relatada, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte.

Brasília – DF, 20 de dezembro de 2023.

CAESB – Assessoria de Licitações – PRL  
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Gerente

**Anexo I - MODELO 01 - DECLARAÇÕES**

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Objeto: \_\_\_\_\_.

Ref.: Chamamento Público \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Caesb.

Dados para elaboração do instrumento contratual:

Da empresa sede ou matriz

Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Contato: Sr. \_\_\_\_\_ (cargo \_\_\_\_\_).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Filiação: \_\_\_\_\_.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Estado civil: \_\_\_\_\_.

Profissão: \_\_\_\_\_.

Residência e domicílio: \_\_\_\_\_.

Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

**Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019**

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

**Declaração de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres na empresa contratada em cumprimento da Lei 6.679/2020.**

Declaramos conhecimento sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, que dispõe a Lei 6.679, de 24 de setembro de 2020, e que encaminharemos a documentação comprobatória no prazo estabelecido em lei.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

**Declaração da existência do programa de integridade na empresa contratada em cumprimento da Lei 6.112/2018**

Declaramos, para os devidos fins:

- a) Que possuímos o Programa de Integridade implantado em nossa empresa. Apresentamos, em anexo, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, de acordo com o artigo 7º da Lei 6.112/2018 e nos termos do Decreto 40.388/2020;
- b) Que estamos cientes que o descumprimento da obrigação de implementação e execução efetiva do Programa de Integridade sujeitará à aplicação da penalidade de multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme estabelece o artigo 8º da Lei 6.112/2018.
- c) Que estamos cientes que a comprovação da existência do Programa pode abranger a apresentação de documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;
- d) Que nos comprometemos a observar as regras anticorrupção previstas na Lei 12.846/2013 e no Código Penal, no que tange aos crimes contra a Administração Pública;
- e) Que promovemos (ou promoveremos) capacitação a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida sobre os padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- f) Que assumimos o compromisso de efetivar um Programa de Integridade completo e efetivo.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**

Cargo - nome da empresa proponente